



CONTRATO Nº 18/2018

Aos dois dias do mês de janeiro ano de dois mil e dezoito na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76, com sede à Rua Pirapo, 613, Timbauva, CEP 98900-000, Santa Rosa/RS, neste ato devidamente representada pelo senhor **Nerci Linck**, portador do RG nº 70.383.849-18 e CPF nº 503.479.500-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – Processo nº 248/ 2017**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente contrato. O objeto do presente certame é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES (Nºs 25340014, 12078884000116002, 28190004 e 27990006)**, cuja validade corresponde a **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações o presente Contrato será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão Presencial nº 24/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador do Contrato. O presente Contrato será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
43	02	Geladeira para conservação de Imunobiológicos - Câmara para conservação de imunobiológicos 340 litros. Equipamento desenvolvido especificamente para armazenagem de imunobiológicos com capacidade interna mínima para 340 litros; Tensão: 110 Volts. Temperatura de trabalho: mínima de 2° C e máxima de 8° C, com ponto fixo em 4°C; Tecnologia de resfriamento frost-free ou degelo automático; Iluminação interna; Refrigeração através de compressor hermético, e gás R-134 a Isento de CFC; Gabinete Externo e Interno: em material tratado quimicamente para evitar corrosão. Porta: em vidro temperado transparente; com sistema antiembaçante	biotecno	R\$ 12.800,00	R\$ 25.600,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

	<p>(“no fog”); abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético. Que a câmara possua um sistema de emergência que mantenha as funções elétricas, eletrônicas e de frio (inclusive o compressor), por no mínimo de 24 horas, na falta ou instabilidade da energia elétrica. O sistema deve ser parte integrante do equipamento e do mesmo fabricante. O mesmo deverá, obrigatoriamente, estar registrado na ANVISA. Prateleiras: ti+A1:F176po grade em aço tratado com pintura epóxi, em quantidade igual ou superior aquatrounidades;Painel: tipo membrana, montado na parte superior da Câmara, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, termostato eletrônico micro-processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC imerso em solução de glicerol, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura.Discador telefônico, sistema que realiza chamadas telefônicas para até três responsáveis, sempre que a temperatura estiver em nível crítico.Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Registro do produto na ANVISA. Fabricante do equipamento com Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Revendedores apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenagem expedido pela ANVISA (Obrigatório). Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela ANVISA. Devem apresentar manual técnico em português; Apresentar folder ilustrativo do produto para comprovação das características técnicas; Conforme determina a RDC-059/2000, para licitações públicas, é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Comercialização de produto correlato.Conforme a Lei 6.360/76 e a RDC 185/2001 é obrigatória a apresentação do Registro do Produto na ANVISA.</p>		
VALOR GLOBAL			R\$ 25.600,00

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de



Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – após a assinatura do presente contrato, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.



VI - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.08
Valor R\$ 88.250,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.12
Valor R\$ 7.760,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.33
Valor R\$ 10.800,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.34
Valor R\$ 38.000,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.35
Valor R\$ 29.000,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.06
Valor R\$ 200,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.42
Valor R\$ 17.990,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Valor R\$ 98.860,00

Ficha: 636 - Fundo Municipal de Saúde
Destinação de Recursos: 05.300.0065
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
Valor R\$ 84.300,00

Suplementadas se necessário.



VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1** – Advertência;
 - 2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;



2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura .

X – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XI- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº **24/2017**, cujo edital atende o prescrito na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

XII - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 24/2017 que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



XIII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nerci Linck
RG nº 70.383.849-18 - CPF nº 503.479.500-00

Adriana Silva Maciel
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 04.470.103/0001-76
CONTRATO Nº 18/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 248/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A
SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDAS
PARLAMENTARES (Nºs 25340014, 12078884000116002, 28190004 e 27990006).
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU/SP, 02 DE JANEIRO DE 2018.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nerci Linck
RG nº 70.383.849-18 - CPF nº 503.479.500-00**



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96
CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 04.470.103/0001-76
CONTRATO Nº 18/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscientos reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 – PROCESSO Nº 248/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DE EMENDAS

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 02 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS